



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 276 Sexta, 10 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 07.002/2019 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para aquisição de material de consumo (equipos) para serem utilizados nas bombas de infusão marca Lifemed, estéril, onde são ministrados de medicamentos para os pacientes internados na sala da urgência da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), considerando que a proponente é representante exclusiva para comercialização e representação LIFEMED (correlatos). Valor total R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), prazo até 31/12/2019. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 15/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 07.002/2019 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG e a empresa MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, contratam entre si a aquisição de material de consumo (equipos) para serem utilizados nas bombas de infusão marca Lifemed, estéril, onde são ministrados de medicamentos para os pacientes internados na sala da urgência da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas). Valor total contratado: R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo até 31/12/2019. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 15/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.028/2019. Processo 030. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e M&R Equipamentos e Móveis LTDA, valor global: R\$ 7.358,00; Comercial ML LTDA-ME, valor global: R\$21.975,00; Santafé Distribuidora LTDA-ME, valor global: R\$ 11.094,80; Patos Distribuidora LTDA-EPP, valor global: R\$ 8.842,00; Meta X Indústria e Comércio LTDA-ME, valor global: R\$ 9.377,90; Fort Moveis LTDA-ME, valor global: R\$ 17.290,00; MJ Móveis para Escritório LTDA-ME, valor global: R\$ 18.421,00; Achei Indústria de móveis para Escritório LTDA-ME, valor global: R\$ 13.310,00; Prime Distribuidora LTDA-ME, valor global: R\$ 22.616,00, firmam aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e informática) e materiais de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social. Vigência: 06 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.032/2019. Processo 35. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Supermax Empreendimentos LTDA, valor global: R\$ 66.150,00; Manort Indústria e Comércio de Tintas LTDA-EPP, valor global: R\$78.600,00, firmam aquisição de tintas e solventes, para a manutenção da sinalização horizontal na malha urbana do Município de Araxá-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 15/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.041/2019. Processo 045. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Márcio Rogério de Menezes 69450340625, valor global: R\$ 17.300,00, firmam contratação de empresa para preparar e servir refeições durante a realização do almoço em comemoração as festividades do dia do trabalhador para um público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas, no Parque de Exposições Agenor Lemos. Vigência: 60 dias. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.047/2017. Processo 067. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e SA Construção e Fiscalização LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 08/05/17, vencendo 08/05/19, com consequente alteração do valor contratual. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.037/2019. Processo 40. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Liga Araxaense de Desportos, valor global: R\$ 203.280,00, firmam contratação dos serviços de arbitragem para a realização dos jogos de futebol, promovidos através da Secretaria Municipal de Esportes de Araxá - MG. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.039/2019. Processo 42. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Rhea Pena de Sousa, valor global: R\$ 2922,00; Ubercópias e Impressos LTDA, firmam aquisição de materiais gráficos, para atender as atividades realizadas através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade 12.004/2018. Processo 078. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Sebastiana Lucia Machado, firmam aditamento de contrato celebrado em 18/06/18, vencendo 07/05/20, com consequente alteração do valor contratual. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.057/2018. Processo 069. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Painel Impresso Comunicação Visual LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 23/04/18, vencendo 22/06/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 12/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.057/2019. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de espalhamento e compactação de rejeitos no Aterro Sanitário de Araxá, com fornecimento de trator de esteira, modelo tipo D6(ou similar), operador e demais materiais que forem necessários. Abertura: 23/05/19 às 09:00h. Edital disponível:13/05/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 09/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016					
5ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 02/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ DE 10/05/2019 A 24/05/2019.					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
5ª convocação	312	LAURA PAIVA MAGALHAES LADEIRA	14273473	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	1
5ª convocação	577	VIVIANE CRISTINA JACINTO	5654515	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	2
5ª convocação	343	LUCAS ARIGONY FERREIRA	14861668	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	3
5ª convocação	289	JUAREZ EURIPEDES PASSOS	5281687	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	4
5ª convocação	96	CLAUDIO ZANQUETA LIMA	14722410	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	5
5ª convocação	51	ANDREIA CRISTINA DE AGUIAR	10046193	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	6
5ª convocação	22	ALESSANDRA ALVES DE CASTRO FERREIRA	18163480	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	7

5ª convocação	21	ALESSANDER RODRIGUES BARBOSA	3056180	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	8
5ª convocação	432	NEIDE ABADIA FERNANDES	14620989	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	9
5ª convocação	179	FERNANDA CRISTINO DE SOUZA	13967555	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	10
5ª convocação	235	IOLANDA LAYSA CANDIDO GOMES	14046271	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	11
5ª convocação	375	MAGNO PAULO DE OLIVEIRA	3344287	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	12
5ª convocação	261	JOAO BATISTA DE REZENDE	6179342	AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
25ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ DE 10/05/2019 A 24/05/2019.					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
25ª Convocacao	1810	FLAVIA MARIA LEIME	3079620	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - RECEPCIONISTA	3

DECRETO Nº 712 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 713 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor JACI CORRÊA DA SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe de Departamento de pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 714 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MOURA do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo e Compras, lotado na Secretaria Municipal de Esportes. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 715 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora FABIANA RODRIGUES FRAGA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Abastecimento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 716 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica exonerado o Senhor JOHNNY NOLLI JUNIOR do cargo em comissão de Assessor I de Administração e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 717 - DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOHNNY NOLLI JÚNIOR ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.862.0196.001, localizado na RUA MANOEL WALDOMIRO DA SILVA, 15, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS DOS REIS ROSA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R3.03.351.0139.001, localizado na RUA IDELCIO JOSE RUFINO, 900, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEBIO APARECIDO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.018.0132.001, localizado na RUA JOSÉ DA CRUZ LEITE, 110, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DEAN PIRES DA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.018.0420.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 55, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EURIPEDES VIRIATO - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.04.013.0155.001, localizado na AVN SEBASTIAO AFONSECA E SILVA, 224, Bairro SANTA TEREZINHA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – Pregão Presencial 05.001/2019. Extrato de Contrato. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Marka Arquitetura e Engenharia Ltda, valor global: R\$ 71.700,00, firmam a contratação de projeto executivo para restauração arquitetônica, instalações complementares e dos elementos artísticos e integrados da Igreja São Sebastião. Vencimento: 04/09/2019. Régia Mara Côrtes de Aguiar, 17/04/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG - Extrato Termo Aditivo processo 08.001/2018. Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Vitor Hugo Porfírio Borges, firmam aditamento de prazo e quantidade ao contrato celebrado em 21/09/2018, passando o mesmo a vencer em 20/09/2019. Régia Mara Côrtes de Aguiar – 18/03/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRTO DE ARAXÁ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9.001/2019 – Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de contratação da empresa VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para fornecimento de Vale Transporte para atender os funcionários da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, sendo o valor estimado em R\$ 71.040,00 (Setenta e um mil e quarenta reais), conforme previsão de consumo, pelo prazo de 12 meses. RATIFICO a condição de Inexigibilidade, enquadrando-a no dispositivo legal previsto no artigo 25, I, Lei 8.666/93. Régia Mara Côrtes de Aguiar – 12/04/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ - EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 9.001/2019 –FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ e a VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, contratam entre si a prestação de serviços de fornecimento de Vale Transporte para atender os funcionários da Fundação Cultural Calmon Barreto. Valor total: R\$ 71.040,00. Prazo de 12/04/2019 a 11/04/2020. Régia Mara Côrtes de Aguiar – Presidente, 12/04/2019

PORTARIA Nº 04 DE 08 MAIO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação

A presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, e de acordo com Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado o Sr. Luiz Antônio Pereira Marins e o Sr. Gabriel dos Reis Rosa como Pregoeiro das licitações da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, nos processos licitatórios feitos sob a modalidade pregão e ainda os servidores: José Antônio de Ávila Oliveira, Augusto César Resende Goulart, Fernanda Alves Barcelos, Keyla Barbosa Machado, Cristiane Borges Santos, Raquel Costa Leão, Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa, Maria Trindade Coutinho Resende Goulart, para comporem a equipe de apoio.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 06 de 25 de abril de 2018, e disposições em contrário, esta portaria entra em

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IZIDRO SEBASTIAO PEREIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.r2.08.154.0036.001, localizado na RUA FRANÇA, 55, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAQUIM DOMINGOS DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.062.0465.001, localizado na RUA SAO CRISTOVAO, 380, Bairro SANTA LUZIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEANDRO CESAR RODRIGUES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.018.0432.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 45, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DE FATIMA FRAZÃO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.r2.08.157.0248.001, localizado na RUA FRANÇA, 140, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.156.0150.001, localizado na RUA FRANÇA, 20, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

vigor a partir da data de 08/05/2019.

RÉGIA MARA CÔRTE DE AGUIAR
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 05 - DE 08 MAIO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação

A presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, e de acordo com Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores: Keyla Barbosa Machado, Augusto César Resende Goulart, José Antônio de Ávila Oliveira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de engenharia, para sem prejuízo de suas atribuições na Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor.

Parágrafo único: Ficam designados como suplentes dos membros relacionados no caput os servidores: Cristiane Borges Santos, Raquel Costa Leão e Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa.

Artigo 2º - O quórum mínimo necessário para se proceder à abertura e julgamento nas modalidades: CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS é de três membros.

Artigo 3º - Os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de consumo em geral serão realizados na sala de reuniões do Setor Administrativo/Financeiro situado na Praça Arthur Bernardes nº 10.

Artigo 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação poderá ter sua composição alterada, a qualquer tempo por destituição ou substituição, em parte de seus membros pela autoridade competente.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos atos praticados pela Comissão, nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria nº 05 de 20 de abril de 2018, e disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RÉGIA MARA CÔRTE DE AGUIAR
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº. 05 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Aprova Tabela diferenciada para os Serviços Médicos de Imagem: Raio, USG comuns, Duplex, Ecocardiograma, Tomografia e Ressonância e Protocolo Municipal para Dispensação de Insumos para Monitoramento de Diabetes no Município de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 25 de Abril de 2018, através de sua Presidente, Elvira Aparecida Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis 8.142/90, 8080/90, LC 141/2012 a lei Municipal 5819/2010, o Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu parágrafo único.

- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I II e Art. 4º seus incisos I, II, V e seu parágrafo único.

- Constituição Federal 1988, Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa

Privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 5º, 6º, e 11º.

- O disposto na Resolução CNS 453/2012.

- A necessidade do Conselho Municipal de Saúde, de garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Araxá com observância aos princípios da administração pública de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

- A lei complementar 101/2000, Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009.

- Resolução SES/MG n. 5312 de 21 de Junho de 2016.

- Conforme Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar Protocolo Municipal para Dispensação de Insumos para Monitoramento de Diabetes no Município de Araxá.

Artigo 2º. Aprovar Tabela diferenciada para os serviços médicos de imagem: Raio, USG comuns, Duplex, Ecocardiograma, Tomografia e Ressonância. Que serão realizados através de processo licitatório com prestadores de serviço credenciados ao SUS nesta modalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas na legislação vigente para o SUS.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30 dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 25 de Abril de 2018.

Elvira Aparecida Oliveira Pereira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.



DOMA

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá.

RESOLUÇÃO CMSA Nº 17 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de repasses financeiros oriundos de convênio entre Santa Casa de Misericórdia e Secretária de Saúde nº 08/2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, dentro de suas atribuições legais, e o disposto na Lei Federal 8.142/90 “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e da outras providências”, o disposto na Lei Complementar 141/2012, “Que estabelece critérios para transferências de Recursos fundo a fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde”, o disposto na lei Federal 8080/90 “Lei orgânica da Saúde” e a Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010; “Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos Conselhos de Saúde”.

- Considerando que esse tema já foi deliberado no CMS em data anterior;

- Considerando que a publicação desta matéria por resolução, encontrava-se sob apreciação pelo Ministério Público, tendo em vista a ausência de homologação por haver controvérsia entre o Conselho e Administração Pública;

- Considerando que em data de 28 de junho de 2018 esse procedimento administrativo foi arquivado pelo Ministério Público, entendendo que não assistia razão ao questionamento;

- Considerando ainda, que as instituições ora contempladas estão no aguardo dessa publicação já aprovada, RESOLVE em caráter de urgência:

Artigo 1º. Aprovar o repasse de recursos financeiros oriundos de convênio entre Santa Casa de Misericórdia e Secretária de Saúde nº 08/2017.

Parágrafo único: o recurso se destina a entidade filantrópica hospitalar aqui relacionada, para o provimento de custeio e manutenção de suas atividades conforme Plano de Trabalho apresentado.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ.

I. Convenio entre Santa Casa Misericórdia e Secretaria de Saúde nº 08 /2017 - R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais) - Decreto 1565 de 22/02/2015.

Artigo 2º. O município; através do Fundo Municipal de Saúde; adotar as medidas necessárias para as transferências de recursos listadas nesta Resolução, bem como o Prestador de Serviço ao SUS, providenciará a abertura de conta específica para recebimento, movimentação e aplicação do recurso.

Artigo 3º. As prestações de contas referentes ao recurso financeiro ora aprovado nesta resolução obedecerá ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverá ser encaminhada uma cópia a este conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 21 de agosto de 2018.

Cristiane dos Santos Andrade.
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá.

RESOLUÇÃO CMSA Nº 19 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de repasses financeiros oriundos de recursos ordinários do município de Araxá para a instituição Casa do Caminho.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, dentro de suas atribuições legais, e o disposto na Lei Federal 8.142/90 “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e da outras providências”, o disposto na Lei Complementar 141/2012, “Que estabelece critérios para transferências de Recursos fundo a fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde”, o disposto na lei Federal 8080/90 “Lei orgânica da Saúde” e a Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010; “Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos Conselhos de Saúde”.

- Considerando que esse tema já foi deliberado no CMS em data anterior;

- Considerando que a publicação desta matéria por resolução, encontrava-se sob apreciação pelo Ministério Público, tendo em vista a ausência de homologação por haver controvérsia entre o Conselho e Administração Pública;

- Considerando que em data de 28 de junho de 2018 esse procedimento administrativo foi arquivado pelo Ministério Público, entendendo que não assistia razão ao questionamento;

- Considerando ainda, que as instituição ora contemplada está no aguardo dessa publicação já aprovada, RESOLVE em caráter de urgência:

Artigo 1º. Aprovar o repasse de recurso financeiro oriundo de recurso ordinário do município de Araxá.

Parágrafo único: o recurso ordinário se destina a entidade filantrópica hospitalar aqui relacionada, para o provimento de custeio e manutenção de suas atividades conforme Plano de Trabalho apresentado.

CASA DO CAMINHO

I. Recurso Ordinário para reabertura do Hospital Casa do Caminho ocorrida no primeiro semestre de 2017, valor total de R\$ 760.956,12. (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e seis e dose centavos).

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso listado nesta Resolução, bem como o Prestador de Serviços ao SUS, providenciará a abertura de conta específica para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.

Artigo 3º. A prestação de conta referente ao recurso financeiro ora aprovado nesta resolução, obedecerá ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverá ser encaminhadas uma cópia a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 21 de agosto de 2018.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 21 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

“Define Presidente, Relator e Secretário das comissões temáticas que integram Núcleo II.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em Reunião realizada no dia 14 de setembro de 2018, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e

- A Lei nº 5.819 de 20 de Setembro de 2010, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e dá outras providências.; e

- A Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

- O disposto no Capítulo IV, Art. 21º, Parágrafo 4º que diz: “Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de presidente, relator e secretário”.

RESOLVE:

Art.1º. Define Presidente – Cristiane Gonçalves Pereira, Relatora – Sharon Sampaio Caetano e Secretária – Cristiane dos Santos Andrade, para as câmaras temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Araxá/MG que integram o Núcleo II - Vigilância Alimentar e Nutricional; Saneamento e Meio ambiente; Vigilância em Saúde: Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador; Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico; Gestão de Recursos Humanos, Educação e Trabalho na Saúde.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 14 de setembro de 2018.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 22 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“Aprova atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 24 de setembro de 2018, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e

- A Lei nº 5.819 de 20 de Setembro de 2010, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e dá outras providências.; e

- A Portaria 001/PMA, de 06 de outubro de 2013, Art. 3º. Parágrafo Único que dispõe “A C.F.T. fará oportunamente a atualização da REMUME”.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 24 de setembro de 2018.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO N.º 10, de 16 de abril de 2019.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 3.492/999 - que “Cria o Conselho Municipal do Idoso de Araxá e dá outras providências”;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal do Idoso, em Sessão Extraordinária do dia 16 de abril de 2019, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos da Prefeitura Municipal de Araxá;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Araxá-CMIA, a fim de regulamentar suas atribuições legais, sua composição orgânica, as eleições periódicas das organizações da sociedade civil que compõem a representação não governamental do colegiado, as atribuições e prerrogativas dos conselheiros, o funcionamento das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, as penalidades disciplinares que podem ser impostas aos conselheiros e os casos de substituição nos casos de vacância nos cargos de conselheiros titulares.

Parágrafo Único – O Regimento Interno aprovado integrará a presente resolução como Anexo I.

Art. 2º- Fica revogado o Regimento Interno do CMIA em vigor até a data da publicação desta resolução.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 16 de abril de 2019.

Miriam Antoin Karam Lemos
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ-MG

CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º - O presente regimento regulamenta as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Araxá – CMIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.492, de 04 de maio de 1999.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso de Araxá – CMIA é órgão colegiado da Administração Pública do Município de caráter deliberativo e permanente, com autonomia funcional garantida por lei, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Parágrafo Único – O CMIA exercerá suas atribuições com autonomia garantida por lei, e seus atos e deliberações vinculam a Administração Municipal para os fins legais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CMIA

Art. 3º - São competências e atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Araxá- CMIA:

I- Promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução

de políticas municipais em atendimento aos direitos do idoso;

II - Zelar e fazer cumprir o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso;

III - Acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas aos idosos;

IV - Avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI), criado e regulado pela Lei Municipal n.º4.884/2006, os quais devem ser destinados a programas e projetos desenvolvidos e executados por organizações da sociedade civil ou por órgãos e entidades da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes aprovadas na Política Municipal do Idoso, e mediante deliberação do plenário do colegiado;

V - Acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades do setor público e privado com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - Proceder o registro de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações e projetos no campo da política de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, e de programas governamentais que realizam o atendimento à pessoa idosa em âmbito municipal, em conformidade com a legislação regente e com resolução própria aprovando os critérios de inscrição;

VII - Fortalecer e aprimorar a Política Municipal do Idoso através de articulação com os conselhos Nacional e Estadual do Idoso, bem como com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

VIII - Compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa;

IX - Promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa;

X - Elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu regimento interno, nos termos da lei;

XI - Promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso desenvolvidos pelo Poder Executivo municipal;

XII - Examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;

XIII - Reunir-se mensalmente em sessão ordinária, sendo o plenário a instância deliberativa máxima do órgão;

XIV - Definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política municipal da pessoa idosa;

XV- Organizar, coordenar e dirigir o processo eleitoral das organizações da sociedade civil inscritas no CMIA, convocando, a cada 02 (dois) anos, assembleia com a finalidade de eleger os representantes não governamentais do colegiado;

XVI - Gerir e deliberar sobre os projetos governamentais e não governamentais custeados com repasses do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI), observando o regime das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil estabelecido pela Lei federal n.º 13.019/2014 e demais normas regentes.

XVII. Aprovar o plano anual de atividades a fim de dar execução à política elaborada pelo Conselho;

XVIII. Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias;

XIX. Pronunciar-se sobre pedidos de licença ou afastamento de Conselheiros e apreciar as substituições dos conselheiros representantes das organizações da sociedade civil;

XX. Convocar os suplentes indicados em caso de cassação de mandato, renúncia, afastamento motivado por proble-

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno, somente serão aprovadas por 2/3 dos conselheiros, após serem apreciadas em reunião do plenário convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único - A proposta de alteração de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria Executiva, que a submeterá ao plenário.

Araxá, 16 de abril de 2019.

Miriam Antoin Karam Lemos
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO nº. 031, de 08 de maio de 2019.**

Dá publicidade às inscrições deferidas e indeferidas no âmbito do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, referente ao mandato 2020/2023, em conformidade com a Resolução Editalícia n.º 025/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 54 a 56 da Lei Municipal n.º 6087/2011; Considerando o disposto na Resolução n.º 025, de 27 de março de 2019, que aprovou o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, referente ao mandato 2020/2023. Considerando a deliberação da Comissão Organizadora constituída por força da Resolução n.º 016, de 13 de fevereiro de 2019, à qual o CMDCA atribuiu competência para conduzir os atos e procedimentos pertinentes ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, referente ao mandato 2020/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 6087/2011 e da Resolução Editalícia n.º 025/2019/CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovada a deliberação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG no que se refere às inscrições deferidas e indeferidas dos postulantes, em conformidade com os requisitos legais exigidos para o exercício da função de conselheiro tutelar no artigo 53 da Lei Municipal n.º 6087/2011 e no item 02 da Resolução Editalícia n.º 025/2019/CMDCA, conforme a listagem que segue, obedecida a ordem de solicitação de inscrição:

Nº	NOME DO CANDIDATO – SITUAÇÃO DO PEDIDO
1	Soliane da Silva Oliveira – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
2	Luciene Aparecida Batista - DEFERIDO
3	Alessandra Ferreira da Cruz- INDEFERIDO: item 2.1, I e X, do Edital
4	Suellen Domingos Silva – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
5	Maria Marta Cardoso Mariano - DEFERIDO
6	Edna Candida da Silva - DEFERIDO
7	Viviane Jordelina Souza da Silva - DEFERIDO
8	Helida Caroline Silva Gomes - DEFERIDO
9	Tatiane Alves de Moraes Silva – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
10	Roberto Eustaquio de Freitas Junior - INDEFERIDO: item 2.1, I e X, do Edital
11	Teresa Cristiana Duarte Campos – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
12	Sandra Santos - DEFERIDO
13	Francielly Julian Eugenio Rosa - DEFERIDO
14	Corina Silva de Moura - DEFERIDO
15	Maria Abadia Moura Oliveira - DEFERIDO
16	Amanda dos Santos Rosa - DEFERIDO
17	Dayse Cristieley Reis - DEFERIDO
18	Michele Daiana Amancio – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
19	Ariane da Silva Rezende – INDEFERIDO: item 2.1, I, do Edital
20	Sirlene de Lourdes da Silva - DEFERIDO
21	Renata Faria Rosa – INDEFERIDO: item 2.1, III e X, do Edital
22	Giancarla Pereira de Oliveira - DEFERIDO
23	Doriane Alves Ribeiro - INDEFERIDO: item 2.1, I, do Edital.
24	Kelly Cristina de Lima Silva - DEFERIDO
25	Mirlane Lazara Deckers - DEFERIDO
26	Elisangela Sheila Martins de Almeida – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
27	Veralucia Borges dos Santos - DEFERIDO
28	Eliane dos Santos Benfica - DEFERIDO
29	Rene Aparecida Rosa - DEFERIDO
30	Maria Aparecida Adão Oliveira – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
31	Ana Cristina Ferreira França – INDEFERIDO: item 2.1, I e X, do Edital
32	Josiane Rodrigues da Silva -DEFERIDO
33	Denisia Gonçalves Sales - DEFERIDO
34	Iara de Souza Castro – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital

35	Julio Cesar Ranuzi - DEFERIDO
36	Vanda Geralda da Silva Cardoso - DEFERIDO
37	Isabella Cristina Parreira - INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
38	Maria Eduarda Chaves - DEFERIDO
39	Kátia Helena de Paiva - DEFERIDO
40	Erika Mori Schneider – INDEFERIDO: item 2.1, I, do Edital
41	Ana Paula de Avila - DEFERIDO
42	Daniela Cristina Ferreira - DEFERIDO
43	Sandra Lucia Teixeira Araújo - DEFERIDO
44	Simone Vulcano Dias – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
45	Karina Pio Melo Nogueira – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
46	Heloisa Cecilia da Trindade – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
47	Cassandra Ananias Rosa Tavares - DEFERIDO
48	Priscila Franco Maluf Idalo Prata – DEFERIDO
49	Cássio Simões de Assunção – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
50	Raquel Gervasio de Oliveira- INDEFERIDO: item 2.1, I, do Edital
51	Breno Batista Alves de Paula – INDEFERIDO: item 2.1, III e X, do Edital
52	Paulo Cezar Andrade – INDEFERIDO: item 2.1, I e X, do Edital
53	Poliana Borges Ferreira - DEFERIDO
54	Crizelen Carole Gonçalves – INDEFERIDO: item 2.1, IV e X, do Edital
55	Angela Maria Auxiliadora de Paulo – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
56	Eliane Aparecida de Oliveira – INDEFERIDO: item 2.1, X, do Edital
57	Marcelo da Silva Adriano – INDEFERIDO: item 2.1, I, do Edital
58	João Paulo dos Reis – INDEFERIDO: item 2.1, I e X, do Edital
59	Flávio Borges Silva – INDEFERIDO: item 2.1, I, III e X, do Edital

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá – MG, 08 de maio de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 032/2019, de 08 de maio de 2019.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Seleção do Projeto “Capacitação para a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá”, apresentado pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, por força de deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção do Projeto “Capacitação para a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá”, apresentado pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, entidade com personalidade jurídica de direito público integrante da Administração Municipal, devida inscrita no CMDCA, o qual tem por objetivo o custeio de atividade de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente com aporte de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As competências e os procedimentos de trabalho a serem observados pela Comissão de Análise e Seleção aqui constituída são aqueles previstos na Lei Municipal n.º 6087/2011.

Art.3º. A Comissão de Seleção será formada por cinco conselheiros representantes da sociedade civil (não governamentais) do CMDCA, sendo eles:

- I- Juliano Rezende
- II- Elena Cecilia Ferreira de Ávila Vieira Borges
- III- Ilza Correia de Menezes
- IV- Cristiane Mirza Pereira da Silva
- V- Elenice Veloso Paula

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá – MG, 08 de maio de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019	
INICIO: 09/05/2019	TÉRMINO: 09/05/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 005/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 004/2019	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II- A, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL/ VALOR	SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A; com proposta final no valor de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).
CNPJ:	13.399.764/0001-43

Araxá/MG, 09 de maio de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro